



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 008/19
Processo Administrativo nº 27877/2018

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:
 - 6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
 - 6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.3. *O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.*
- 9.2.4. *O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.*
- 9.2.4.1. *O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.*
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
 EDITAL DE PREGÃO Nº
 PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
 EDITAL DE PREGÃO Nº
 PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO Nº
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1. Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL ou COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1. As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2. No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3. Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
 - 10.1.1. As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
 - 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
 - 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
 - 10.3.2. Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7. No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Nesta hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1. No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13. Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.
- 10.15.1. Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.18. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
 - 10.19.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
 - 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
 - 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
 - 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
 - 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 15.7. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.8. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

15.9. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.4. Multa.

16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital.

- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.15 deste Edital.
- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 13 (treze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 13 (treze), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|-----------|---|---|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial
(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA) |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 18.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		Habilitatórios
18.12.7.	Anexo VII	- Modelo de Declaração de Pequena Empresa
18.12.8.	Anexo VIII	- Modelo de Declaração do Licitante
18.12.9.	Anexo IX	- Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de março de 2.019

ANDERSON AUGUSTO BOGONI
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **27877/2018**
- 1.2. Edital nº: **008/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial cuja participação se dará com:**
 - **COTA PRINCIPAL – itens 1-A a 69-A**
 - **COTA RESERVADA – itens 1-B a 69-B**
- 1.4. Data da Abertura: **28/03/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de papelaria/escritório para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária 40.80.339030.10.301.0037.2.117.05 (Portaria MS nº 1.738 de 19 de agosto de 2013).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada na Coordenação da Estratégia de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 133, 7º andar, CEP 09015-030, Centro – Santo André/SP, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 4.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.4. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

de acordo com a legislação vigente e pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
 - 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Somente o vencedor da fase de lances deverá apresentar **catálogo ou ficha técnica ou folder ou assemelhado para todos os itens**, original e/ou em cópia reprográfica legível, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes no Anexo II (fator desclassificatório).
 - 6.5.1. O vencedor da fase de lances terá direito a fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a sessão pública, na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP.
 - 6.5.2. Caso ele seja portador de catálogo ou ficha técnica ou folder ou assemelhado na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-lo (a), não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 6.5.1.
 - 6.5.3. Se houver condições de análise na sessão pública e o catálogo, ficha técnica, folder ou assemelhado do vencedor da fase de lances for reprovado(a), a Administração dará a mesma oportunidade aos subseqüentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.5.1 e 6.5.2.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6.5.4. O catálogo/ficha técnica/folder/assemelhado deverá estar escrito em português e nele(a) deverá constar a identificação do item/lote correspondente e o nome da empresa licitante.

6.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário por item**.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública o Sr. **Cláudio Venditti**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 306.02.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

O Objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	<u>COTA PRINCIPAL – A</u>	<u>COTA RESERVADA - B</u>
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
1	05.01.0778	UNIDADE	Barbante cru nº 8 – 600 gramas	113 5383/2018-1	37 5344/2018-1
2	18.03.0030	PACOTE	Bexigas coloridas (rosa, roxo, azul, branco, dourado)	600 5383/2018-2	200 5344/2018-2
3	02.01.0195	BLOCO	Bloco de flip chart com 50 folhas	75 5383/2018-3	25 5344/2018-3
4	05.01.0779	PACOTE	Ganeta hidrocolor com 12 cores	270 5383/2018-4	90 5344/2018-4
5	02.01.0296	PACOTE	Cartolina azul, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-5	87 5344/2018-5
6	02.01.0297	PACOTE	Cartolina branca, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-6	87 5344/2018-6
7	02.01.0298	PACOTE	Cartolina canário, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-7	87 5344/2018-7
8	02.01.0299	PACOTE	Cartolina verde, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-8	87 5344/2018-8



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	<u>COTA PRINCIPAL – A</u>	<u>COTA RESERVADA - B</u>
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
9	02.01.0300	PACOTE	Cartolina rosa, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-9	87 5344/2018-9
10	02.01.0301	PACOTE	Cartolina lilás, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-10	87 5344/2018-10
11	02.01.0302	PACOTE	Cartolina preta, 150 gramas – med. 50x66 – pacote com 100 unidades	263 5383/2018-11	87 5344/2018-11
12	05.01.0780	CAIXA	Cola branca líquida 40 gramas – caixa com 12 unidades	173 5383/2018-12	57 5344/2018-12
13	05.01.0781	CAIXA	Cola colorida com glitter de 25 gramas – caixa com 06 cores	173 5383/2018-13	57 5344/2018-13
14	05.01.0783	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor amarela	248 5383/2018-14	82 5344/2018-14
15	05.01.0784	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor azul	248 5383/2018-15	82 5344/2018-15
16	05.01.0785	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor dourada	203 5383/2018-16	67 5344/2018-16
17	05.01.0786	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor laranja	203 5383/2018-17	67 5344/2018-17



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	<u>COTA PRINCIPAL – A</u>	<u>COTA RESERVADA - B</u>
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
18	05.01.0787	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor prata	203 5383/2018-18	67 5344/2018-18
19	05.01.0788	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor verde	203 5383/2018-19	67 5344/2018-19
20	05.01.0789	CARTELA	Etiqueta bolinha – cor vermelha	203 5383/2018-20	67 5344/2018-20
21	05.01.0790	PACOTE	Ficha pautada, med.: 6x9 – pacote com 100 unidades	165 5383/2018-21	55 5344/2018-21
22	05.01.0664	PACOTE	Fita adesiva colorida, cores sortidas – 12 mm x 10 m. Fita adesiva colorida/ cores sortidas 12 x 10 pct c/ 06 unid.	188 5383/2018-22	62 5344/2018-22
23	10.13.3338	PACOTE	Fitolho para presente sortido – 50 metros. Fitolho para presente sortido com 10 unidades – 50 mts pct c/ 10 unid.	203 5383/2018-23	67 5344/2018-23
24	05.01.0679	UNIDADE	Folha em E.V.A. amarelo – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-24	112 5344/2018-24
25	05.01.0680	UNIDADE	Folha em E.V.A. azul – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-25	112 5344/2018-25
26	05.01.0681	UNIDADE	Folha em E.V.A. laranja – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-26	112 5344/2018-26



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	<u>COTA PRINCIPAL – A</u>	<u>COTA RESERVADA - B</u>
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
27	05.01.0682	UNIDADE	Folha em E.V.A. rosa escuro – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-27	112 5344/2018-27
28	05.01.0683	UNIDADE	Folha em E.V.A. verde – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-28	112 5344/2018-28
29	05.01.0791	UNIDADE	Folha em E.V.A. branca – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-29	112 5344/2018-29
30	05.01.0792	UNIDADE	Folha em E.V.A. lilás – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-30	112 5344/2018-30
31	05.01.0793	UNIDADE	Folha em E.V.A. preto – 60 x 40 x 2 mm	338 5383/2018-31	112 5344/2018-31
32	12.02.2005	PACOTE	Palito para churrasco - med.: 3,5 x 250 mm – pacote com 100 unidades	128 5383/2018-32	42 5344/2018-32
33	02.01.0254	PACOTE	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor amarelo. Papel cartão 50 x 70 Amarelo pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-33	80 5344/2018-33
34	02.01.0255	PACOTE	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor azul. Papel cartão 50 x 70 Azul pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-34	80 5344/2018-34
35	02.01.0256	PACOTE	Papel cartão branco med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Branco pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-35	80 5344/2018-35



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	COTA PRINCIPAL – A	COTA RESERVADA - B
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
36	02.01.0257	PACOTE	Papel cartão, cor laranja. Med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Laranja pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-36	80 5344/2018-36
37	02.01.0258	PACOTE	Papel cartão rosa, med. : 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Rosa pct c / 10 unid.	240 5383/2018-37	80 5344/2018-37
38	02.01.0259	PACOTE	Papel cartão roxo, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Roxo pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-38	80 5344/2018-38
39	02.01.0260	PACOTE	Papel cartão verde, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Verde pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-39	80 5344/2018-39
40	02.01.0303	PACOTE	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor lilás. Papel cartão 50 x 70 Lilás pct c/ 10 unid.	240 5383/2018-40	80 5344/2018-40
41	02.08.0059	CAIXA	Papel crepom amarelo canário. Papel crepom amarelo canário cx c/ 19 unid. cada.	315 5383/2018-41	105 5344/2018-41
42	02.08.0060	CAIXA	Papel crepom azul celeste. Papel crepom azul celeste caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-42	105 5344/2018-42
43	02.08.0061	CAIXA	Papel crepom azul piscina. Papel crepom azul piscina caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-43	105 5344/2018-43
44	02.08.0062	CAIXA	Papel crepom laranja	315 5383/2018-44	105 5344/2018-44



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	COTA PRINCIPAL – A	COTA RESERVADA - B
				Quantidade/ Nº Solic. Compras	Quantidade/ Nº Solic. Compras
45	02.08.0063	CAIXA	Papel crepom lilás. Papel crepom lilás caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-45	105 5344/2018-45
46	02.08.0064	CAIXA	Papel crepom preto. Papel crepom preto caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-46	105 5344/2018-46
47	02.08.0065	CAIXA	Papel crepom rosa choque. Papel crepom rosa choque caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-47	105 5344/2018-47
48	02.08.0066	CAIXA	Papel crepom roxo. Papel crepom roxo caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-48	105 5344/2018-48
49	02.08.0067	CAIXA	Papel crepom verde bandeira. Papel crepom verde bandeira caixa c/ 20 unid.	315 5383/2019-49	105 5344/2018-49
50	02.08.0068	CAIXA	Papel crepom vermelho. Papel crepom vermelho caixa c/ 20 unid.	315 5383/2018-50	105 5344/2018-50
51	05.01.0794	CAIXA	Pincel luminoso marca texto, cor amarelo – caixa com 6 unidades	98 5383/2018-51	32 5344/2018-51
52	05.01.0795	UNIDADE	Pincel nº 10 contorno	248 5383/2018-52	82 5344/2018-52
53	05.01.0796	UNIDADE	Pincel nº 12 contorno	248 5383/2018-53	82 5344/2018-53



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	COTA PRINCIPAL – A Quantidade/ Nº Solic. Compras	COTA RESERVADA - B Quantidade/ Nº Solic. Compras
54	05.07.0179	POTE	Potes de tinta para tecido, diversas cores – potes de 37 ml. Potes de tinta para tecido nas cores: branca, preta, amarelo canário, marfim, amarelo pele, amarelo ouro, cenoura, tangerina, coral, vermelho vivo, verde pinheiro, verde musgo, verde maçã, vermelho carmim, vinho, rosa bebê, rosa escuro, magenta, violeta, violeta cobalto, azul mar, azul marinho, azul petróleo, verde folha, verde bandeira, ocre, siena, cerâmica, marrom, terra queimada, cinza, natural (30 potes de cada de 37 ml)	315 5383/2018-54	105 5344/2018-54
55	05.01.0797	UNIDADE	Prancheta tamanho ofício, em madeira com prendedor de metal – med.: 17 x 23 cm	600 5383/2018-55	200 5344/2018-55
56	05.07.0180	UNIDADE	Tesoura escolar infantil de picotar, tam.: grande – med.: 15,2 cm	263 5383/2018-56	87 5344/2018-56
57	21.04.0126	KIT	Tinta facial	240 5383/2018-57	80 5344/2018-57
58	05.07.0109	UNIDADE	Tinta relevo multiuso com 06 cores com glitter – 15 ml	203 5383/2018-58	67 5344/2018-58
59	10.13.3372	ROLO	Tecido TNT – cor rosa – med.: 1,40 x 50 metros. TNT rosa 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-59	30 5344/2018-59
60	10.13.3373	ROLO	Tecido TNT – cor lilás – med.: 1,40 x 50 metros. TNT lilás 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-60	30 5344/2018-60
61	10.13.3374	ROLO	Tecido TNT – cor azul – med.: 1,40 x 50 metros. TNT azul 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-61	30 5344/2018-61
62	10.13.3375	ROLO	Tecido TNT – cor verde – med.: 1,40 x 50 metros. TNT verde 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-62	30 5344/2018-62



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Código do material	Unidade de medida	Especificação do(s) Materiais (s)	COTA PRINCIPAL – A Quantidade/ Nº Solic. Compras	COTA RESERVADA - B Quantidade/ Nº Solic. Compras
63	10.13.3376	ROLO	Tecido TNT – cor canário – med.: 1,40 x 50 metros. TNT canário 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-63	30 5344/2018-63
64	10.13.3377	ROLO	Tecido TNT – cor branco – med.: 1,40 x 50 metros. TNT branco 1,40 x 50 m. 1 rolo.	90 5383/2018-64	30 5344/2018-64
65	02.01.0195	PACOTE	Papel branco alta alvura, tamanho 210 x 297 mm (A4), 75 g/m ² , para utilização em copiadoras a toner em pó, impressoras laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas.	45 5383/2018-65	15 5344/2018-65
66	05.01.0800	CAIXA	Caneta cristal cor azul, ponta 1.0 mm – caixa com 50 unidades.	263 5383/2018-66	87 5344/2018-66
67	05.01.0801	PACOTE	Pasta plástica em L, incolor – PP 0,15 – tamanho: A4 – pacote com 10 unidades	338 5383/2018-67	112 5344/2018-67
68	05.01.0802	CAIXA	Etiqueta inkjet/ laser A4356 – med.: 25,4 x 63,5 mm – caixa com 3300 unidades	19 5383/2018-68	6 5344/2018-68
69	05.01.0804	CAIXA	Envelope saco Kraft natural, 44 SKN – 80 g – med.: 265 x 370 mm – Caixa com 250 unidades	56 5383/2018-69	19 5344/2018-69



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
 - 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 1.12 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.12.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.12.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
 - 1.12.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1-A	Barbante cru nº 8 – 600 gramas		113	UNIDADE		
2-A	Bexigas coloridas (rosa, roxo, azul, branco, dourado)		600	PACOTE		
3-A	Bloco de flip chart com 50 folhas		75	BLOCO		
4-A	Caneta hidrocolor com 12 cores		270	PACOTE		
5-A	Cartolina azul, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
6-A	Cartolina branca, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
7-A	Cartolina canário, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
8-A	Cartolina verde, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
9-A	Cartolina rosa, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
10-A	Cartolina lilás, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
11-A	Cartolina preta, 150 gramas – med. 50x66 – pacote com 100 unidades		263	PACOTE		
12-A	Cola branca líquida 40 gramas – caixa com 12 unidades		173	CAIXA		
13-A	Cola colorida com glitter de 25 gramas – caixa com 06 cores		173	CAIXA		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
14-A	Etiqueta bolinha – cor amarela		248	CARTELA		
15-A	Etiqueta bolinha – cor azul		248	CARTELA		
16-A	Etiqueta bolinha – cor dourada		203	CARTELA		
17-A	Etiqueta bolinha – cor laranja		203	CARTELA		
18-A	Etiqueta bolinha – cor prata		203	CARTELA		
19-A	Etiqueta bolinha – cor verde		203	CARTELA		
20-A	Etiqueta bolinha – cor vermelha		203	CARTELA		
21-A	Ficha pautada, med.: 6x9 – pacote com 100 unidades		165	PACOTE		
22-A	Fita adesiva colorida, cores sortidas – 12 mm x 10 m. Fita adesiva colorida/ cores sortidas 12 x 10 pct c/ 06 unid.		188	PACOTE		
23-A	Fitolho para presente sortido – 50 metros. Fitolho para presente sortido com 10 unidades – 50 mts pct c/ 10 unid.		203	PACOTE		
24-A	Folha em E.V.A. amarelo – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
25-A	Folha em E.V.A. azul – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
26-A	Folha em E.V.A. laranja – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
27-A	Folha em E.V.A. rosa escuro – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
28-A	Folha em E.V.A. verde – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
29-A	Folha em E.V.A. branca – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
30-A	Folha em E.V.A. lilás – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
31-A	Folha em E.V.A. preto – 60 x 40 x 2 mm		338	UNIDADE		
32-A	Palito para churrasco - med.: 3,5 x 250 mm – pacote com 100 unidades		128	PACOTE		
33-A	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor amarelo. Papel cartão 50 x 70 Amarelo pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
34-A	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor azul. Papel cartão 50 x 70 Azul pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
35-A	Papel cartão branco med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Branco pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
36-A	Papel cartão, cor laranja. Med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Laranja pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
37-A	Papel cartão rosa, med. : 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Rosa pct c / 10 unid.		240	PACOTE		
38-A	Papel cartão roxo, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Roxo pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
39-A	Papel cartão verde, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Verde pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
40-A	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor lilás. Papel cartão 50 x 70 Lilás pct c/ 10 unid.		240	PACOTE		
41-A	Papel crepom amarelo canário. Papel crepom amarelo canário cx c/ 19 unid. cada.		315	CAIXA		
42-A	Papel crepom azul celeste. Papel crepom azul celeste caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
43-A	Papel crepom azul piscina. Papel crepom azul piscina caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
44-A	Papel crepom laranja		315	CAIXA		
45-A	Papel crepom lilás. Papel crepom lilás caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
46-A	Papel crepom preto. Papel crepom preto caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
47-A	Papel crepom rosa choque. Papel crepom rosa choque caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
48-A	Papel crepom roxo. Papel crepom roxo caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
49-A	Papel crepom verde bandeira. Papel crepom verde bandeira caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
50-A	Papel crepom vermelho. Papel crepom vermelho caixa c/ 20 unid.		315	CAIXA		
51-A	Pincel luminoso marca texto, cor amarelo – caixa com 6 unidades		98	CAIXA		
52-A	Pincel nº 10 contorno		248	UNIDADE		
53-A	Pincel nº 12 contorno		248	UNIDADE		
54-A	Potes de tinta para tecido, diversas cores – potes de 37 ml. Potes de tinta para tecido nas cores: branca, preta, amarelo canário, marfim, amarelo pele, amarelo ouro, cenoura, tangerina, coral, vermelho vivo, verde pinheiro, verde musgo, verde maçã, vermelho carmim, vinho, rosa bebê, rosa escuro, magenta, violeta, violeta cobalto, azul mar, azul marinho, azul petróleo, verde folha, verde bandeira, ocre, siena, cerâmica, marrom, terra queimada, cinza, natural (30 potes de cada de 37 ml)		315	POTE		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
55-A	Prancheta tamanho ofício, em madeira com prendedor de metal – med.: 17 x 23 cm		600	UNIDADE		
56-A	Tesoura escolar infantil de picotar, tam.: grande – med.: 15,2 cm		263	UNIDADE		
57-A	Tinta facial		240	KIT		
58-A	Tinta relevo multiuso com 06 cores com glitter – 15 ml		203	UNIDADE		
59-A	Tecido TNT – cor rosa – med.: 1,40 x 50 metros. TNT rosa 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
60-A	Tecido TNT – cor lilás – med.: 1,40 x 50 metros. TNT lilás 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
61-A	Tecido TNT – cor azul – med.: 1,40 x 50 metros. TNT azul 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
62-A	Tecido TNT – cor verde – med.: 1,40 x 50 metros. TNT verde 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
63-A	Tecido TNT – cor canário – med.: 1,40 x 50 metros. TNT canário 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
64-A	Tecido TNT – cor branco – med.: 1,40 x 50 metros. TNT branco 1,40 x 50 m. 1 rolo.		90	ROLO		
65-A	Papel branco alta alvura, tamanho 210 x 297 mm (A4), 75 g/m ² , para utilização em copiadoras a toner em pó, impressoras laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas.		45	PACOTE		
66-A	Caneta cristal cor azul, ponta 1.0 mm – caixa com 50 unidades.		263	CAIXA		
67-A	Pasta plástica em L, incolor – PP 0,15 – tamanho: A4 – pacote com 10 unidades		338	PACOTE		
68-A	Etiqueta inkjet/ laser A4356 – med.: 25,4 x 63,5 mm – caixa com 3300 unidades		19	CAIXA		
69-A	Envelope saco Kraft natural, 44 SKN – 80 g – med.: 265 x 370 mm – Caixa com 250 unidades		56	CAIXA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:
RG:
Cargo:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1-B	Barbante cru nº 8 – 600 gramas		37	UNIDADE		
2-B	Bexigas coloridas (rosa, roxo, azul, branco, dourado)		200	PACOTE		
3-B	Bloco de flip chart com 50 folhas		25	BLOCO		
4-B	Caneta hidrocolor com 12 cores		90	PACOTE		
5-B	Cartolina azul, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
6-B	Cartolina branca, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
7-B	Cartolina canário, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
8-B	Cartolina verde, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
9-B	Cartolina rosa, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
10-B	Cartolina lilás, 150 gramas – med.: 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
11-B	Cartolina preta, 150 gramas – med. 50x66 – pacote com 100 unidades		87	PACOTE		
12-B	Cola branca líquida 40 gramas – caixa com 12 unidades		57	CAIXA		
13-B	Cola colorida com glitter de 25 gramas – caixa com 06 cores		57	CAIXA		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
14-B	Etiqueta bolinha – cor amarela		82	CARTELA		
15-B	Etiqueta bolinha – cor azul		82	CARTELA		
16-B	Etiqueta bolinha – cor dourada		67	CARTELA		
17-B	Etiqueta bolinha – cor laranja		67	CARTELA		
18-B	Etiqueta bolinha – cor prata		67	CARTELA		
19-B	Etiqueta bolinha – cor verde		67	CARTELA		
20-B	Etiqueta bolinha – cor vermelha		67	CARTELA		
21-B	Ficha pautada, med.: 6x9 – pacote com 100 unidades		55	PACOTE		
22-B	Fita adesiva colorida, cores sortidas – 12 mm x 10 m. Fita adesiva colorida/ cores sortidas 12 x 10 pct c/ 06 unid.		62	PACOTE		
23-B	Fitolho para presente sortido – 50 metros. Fitolho para presente sortido com 10 unidades – 50 mts pct c/ 10 unid.		67	PACOTE		
24-B	Folha em E.V.A. amarelo – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
25-B	Folha em E.V.A. azul – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
26-B	Folha em E.V.A. laranja – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
27-B	Folha em E.V.A. rosa escuro – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
28-B	Folha em E.V.A. verde – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
29-B	Folha em E.V.A. branca – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
30-B	Folha em E.V.A. lilás – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
31-B	Folha em E.V.A. preto – 60 x 40 x 2 mm		112	UNIDADE		
32-B	Palito para churrasco - med.: 3,5 x 250 mm – pacote com 100 unidades		42	PACOTE		
33-B	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor amarelo. Papel cartão 50 x 70 Amarelo pct c/ 10 unid.		80	PACOTE		
34-B	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor azul. Papel cartão 50 x 70 Azul pct c/ 10 unid.		80	PACOTE		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
35-B	Papel cartão branco med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Branco pct c/ 10 unid.		80	CARTELA		
36-B	Papel cartão, cor laranja. Med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Laranja pct c/ 10 unid.		80	CARTELA		
37-B	Papel cartão rosa, med. : 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Rosa pct c / 10 unid.		80	CARTELA		
38-B	Papel cartão roxo, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Roxo pct c/ 10 unid.		80	CARTELA		
39-B	Papel cartão verde, med.: 50 x 70 cm. Papel cartão 50 x 70 Verde pct c/ 10 unid.		80	CARTELA		
40-B	Papel cartão, med.: 50 x 70 cm, cor lilás. Papel cartão 50 x 70 Lilás pct c/ 10 unid.		80	CARTELA		
41-B	Papel crepom amarelo canário. Papel crepom amarelo canário cx c/ 19 unid. cada.		105	CARTELA		
42-B	Papel crepom azul celeste. Papel crepom azul celeste caixa c/ 20 unid.		105	PACOTE		
43-B	Papel crepom azul piscina. Papel crepom azul piscina caixa c/ 20 unid.		105	PACOTE		
44-B	Papel crepom laranja		105	PACOTE		
45-B	Papel crepom lilás. Papel crepom lilás caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
46-B	Papel crepom preto. Papel crepom preto caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
47-B	Papel crepom rosa choque. Papel crepom rosa choque caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
48-B	Papel crepom roxo. Papel crepom roxo caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
49-B	Papel crepom verde bandeira. Papel crepom verde bandeira caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
50-B	Papel crepom vermelho. Papel crepom vermelho caixa c/ 20 unid.		105	UNIDADE		
51-B	Pincel luminoso marca texto, cor amarelo – caixa com 6 unidades		32	UNIDADE		
52-B	Pincel nº 10 contorno		82	UNIDADE		
53-B	Pincel nº 12 contorno		82	PACOTE		
54-B	Potes de tinta para tecido, diversas cores – potes de 37 ml. Potes de tinta para tecido nas cores: branca, preta, amarelo canário, marfim, amarelo pele, amarelo ouro, cenoura, tangerina, coral, vermelho vivo, verde pinheiro, verde musgo, verde maçã, vermelho carmim, vinho, rosa bebê, rosa escuro, magenta, violeta, violeta cobalto, azul mar, azul marinho, azul petróleo, verde folha, verde bandeira, ocre, siena, cerâmica, marrom, terra queimada, cinza, natural (30 potes de cada de 37 ml)		105	PACOTE		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
55-B	Prancheta tamanho ofício, em madeira com prendedor de metal – med.: 17 x 23 cm		200	UNIDADE		
56-B	Tesoura escolar infantil de picotar, tam.: grande – med.: 15,2 cm		87	UNIDADE		
57-B	Tinta facial		80	KIT		
58-B	Tinta relevo multiuso com 06 cores com glitter – 15 ml		67	UNIDADE		
59-B	Tecido TNT – cor rosa – med.: 1,40 x 50 metros. TNT rosa 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
60-B	Tecido TNT – cor lilás – med.: 1,40 x 50 metros. TNT lilás 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
61-B	Tecido TNT – cor azul – med.: 1,40 x 50 metros. TNT azul 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
62-B	Tecido TNT – cor verde – med.: 1,40 x 50 metros. TNT verde 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
63-B	Tecido TNT – cor canário – med.: 1,40 x 50 metros. TNT canário 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
64-B	Tecido TNT – cor branco – med.: 1,40 x 50 metros. TNT branco 1,40 x 50 m. 1 rolo.		30	ROLO		
65-B	Papel branco alta alvura, tamanho 210 x 297 mm (A4), 75 g/m ² , para utilização em copiadoras a toner em pó, impressoras laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas.		15	PACOTE		
66-B	Caneta cristal cor azul, ponta 1.0 mm – caixa com 50 unidades.		87	CAIXA		
67-B	Pasta plástica em L, incolor – PP 0,15 – tamanho: A4 – pacote com 10 unidades		112	PACOTE		
68-B	Etiqueta inkjet/ laser A4356 – med.: 25,4 x 63,5 mm – caixa com 3300 unidades		6	CAIXA		
69-B	Envelope saco Kraft natural, 44 SKN – 80 g – med.: 265 x 370 mm – Caixa com 250 unidades		19	CAIXA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial no _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara,
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o
limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.